



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei da Mesa Diretora nº. 001/2018

Objeto: Conceder a Revisão Salarial em igual índice a todos os servidores efetivo e comissionado do poder Legislativo de Porto Murtinho, aplicando o índice inflacionário conforme apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/2017, e dá outras providências.

Da análise orgânico-formal do projeto.

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que é privativa Mesa (art. 37, e incisos, da LOM).

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito a revisão salarial, a partir de 1º de janeiro de 2018, e a reposição da variação inflacionária.

É a aplicação do disposto no art. 37, X, da CF, que diz:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, DOU 05.06.1998) (...) X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 somente poderão ser



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada ao inciso pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, DOU 05.06.1998)

Diante do exposto, entendemos que o projeto de Lei da Mesa Diretora N. 001/2018 em análise se encontra em condições de ser homologado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS.,

Salvo melhor juízo, é este o Parecer. Remetam-se os autos ao setor competente para as providências de praxe.

Porto Murtinho – MS, 23 de fevereiro de 2018.

Ivanilda Paduim de Oliveira Benites

Assessora Jurídica

OAB/MS 17.518